

## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO



## Portaria n.º 172/2018 GP/PMSSBV

SSBV, em 15/02/2018

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** A Lei complementar nº 123/2006 no Art. 85-A, e a Lei Complementar Municipal de São Sebastião da Boa Vista nº. 001/2013.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a servidora municipal RICHELLY FERREIRA PAIXÃO, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de São Sebastião da Boa Vista.

Art. 2°. – O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação, no Município, do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL com fundamento na lei geral da micro e pequena empresa, conforme termo de adesão assinado entre o Município e Sebrae, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006.

# Art. 3º - Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade um caráter oficial;
- IV. Manter um diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com as empreendedoras do Município; e
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Executivo – Endereço Praça da Matriz nº 01 – Bairro Centro CNPJ 05.105.143/0001-81 – São Sebastião da Boa Vista – Marajó - Pará. CEP 68.820-000



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO



Art. 5°. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado en 15/02/2018

DÂMASO BRASILEO BARRIGA

Sec. Mun. De Administração e Finanças.